

III – RESPONSÁVEL(EIS) FINANCEIRO(S): Indique a seguir a(s) pessoa(s) que se responsabilizará(ão) pelo pagamento da anuidade e de suas parcelas mensais. Essa(s) pessoa(s), na condição de RESPONSÁVEL(EIS) FINANCEIRO(S), **deverá(ão) assinar e rubricar as páginas do presente instrumento**(podem ser indicados mais de um responsável).

<input type="checkbox"/> A pessoa indicada no sub-item “1” do item “II” da página anterior;	
<input type="checkbox"/> A pessoa indicada no sub-item “2” do item “II” da página anterior;	
<input type="checkbox"/> A pessoa indicado no sub-item “3” do item “II” da página anterior;	
<input type="checkbox"/> A pessoa abaixo qualificada.	
NOME:	CPF:
Cédula de Identidade – RG:	Órgão Emissor:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:

IV – CONTRATANTE(S): É(são) considerado(s) **CONTRATANTE(S)** o(s) **RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(AIS)** e o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** que assina(m) o presente instrumento, sendo solidariamente responsáveis pelo pagamento dos encargos educacionais previstos nesse instrumento e no contrato de prestação de serviços educacionais.

V – CONTRATADO: INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não-econômicos e objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópicos, com sede na Rua Dr. Lauro de Oliveira, 71, Porto Alegre – RS, mantenedor do **COLÉGIO METODISTA AMERICANO**, neste ato representado por seu Procurador, Prof. Roberto Pontes da Fonseca, por delegação do **Diretor Geral, Wilson Roberto Zuccherato.**

VI – CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. O(S) **CONTRATANTE(S)**, acima qualificado(s) e indicado(s), que assina(m) o presente instrumento, requer(em) matrícula antecipada para o/a ALUNO/A, também indicado/a acima.

2. Ao assinar o presente instrumento, o/s CONTRATANTE(S) manifesta(m) expressamente sua concordância com os seguintes termos e condições:

2.1 – Este instrumento constitui o documento hábil para a matrícula antecipada no Colégio Metodista Americano, para o ano letivo de 2014.

2.2 – A prestação dos serviços educacionais para o ano de 2014 está condicionada à confirmação da formação da turma correspondente ao curso, série e turno de interesse do aluno, a qual depende da matrícula de um número mínimo de interessados; não sendo formada a turma, a exclusivo critério do

CONTRATADO, este se obriga a devolver ao/à RESPONSÁVEL FINANCEIRO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após comunicar-lhe essa decisão, o valor pago pela matrícula antecipada ora requerida, acrescido de idêntico valor, a título de multa por rescisão contratual;

2.3 – A matrícula antecipada ora requerida somente será aceita se não houver inadimplência quanto aos pagamentos das parcelas das anuidades pertinentes aos anos de 2013 e/ou anteriores, devidas pela prestação de serviços educacionais pelo **CONTRATADO** ao/à **aluno(a)**, inclusive no caso de débitos negociados por meio de confissão de dívida ou cheque; se houver inadimplência, a reserva poderá ser aceita desde que qualquer dos **CONTRATANTES** realize o pagamento total da dívida acumulada.

2.4 – A presente matrícula antecipada somente se efetivará com o pagamento a vista, pelo/a RESPONSÁVEL FINANCEIRO, em dinheiro ou por meio de cartão de débito ou crédito, do importe correspondente ao valor da primeira parcela da anuidade fixada para o ano de 2013, pertinente à série, curso e turno para os quais a matrícula está sendo requerida.

2.5 – A matrícula antecipada ora requerida deverá ser confirmada, tanto pelo CONTRATADO como pelo RESPONSÁVEL FINANCEIRO, nos termos das sub-cláusulas abaixo. Caso o RESPONSÁVEL FINANCEIRO não confirme a matrícula antecipada ora requerida, o valor pago para essa finalidade não lhe será devolvido, ficando retido em favor do CONTRATADO, a título de multa por rescisão contratual;

2.6 – A presente matrícula antecipada é efetuada em caráter provisório e sua efetivação está condicionada à aprovação do/a aluno /ano ano letivo em curso;

2.7 - O **CONTRATADO** confirmará a formação da turma por meio do envio ao **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, em tempo hábil, do documento bancário (“boleto”) próprio para pagamento da segunda parcela da anuidade vigente para o ano de 2014;

2.7.1 – Em conformidade com o disposto no parágrafo terceiro do artigo primeiro da Lei 9.870/99, é garantido ao **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** o direito de pagar a anuidade em 13 (treze) parcelas, sendo certo que o valor da anuidade será o mesmo, tanto para pagamento em 12 (doze) como para pagamento em 13 (treze) parcelas;

2.7.2 – Se o RESPONSÁVEL FINANCEIRO optar pelo pagamento da anuidade em 12 (doze) parcelas mensais, deverá manifestar essa intenção por escrito ao CONTRATADO, afim de que os boletos pertinentes às parcelas vincendas da anuidade sejam providenciados considerando esse parcelamento da anuidade;

2.7.3 – Se o RESPONSÁVEL FINANCEIRO não proceder da forma prevista no subitem 2.7.2 acima, ficará caracterizada sua opção pelo pagamento da anuidade em 13 (treze) parcelas.

2.8 – Para confirmar a matrícula antecipada ora requerida, o/a RESPONSÁVEL FINANCEIRO deverá efetuar o pagamento da segunda parcela da anuidade até a data do seu vencimento de acordo com a opção escolhida. Na hipótese de o/a RESPONSÁVEL FINANCEIRO não efetuar o pagamento dessa parcela até a data estipulada, ficará caracterizada sua desistência da matrícula antecipada ora requerida, com a liberação da vaga para matrícula de outra pessoa interessada e perda do valor pago, conforme o disposto na sub-cláusula 2.5 deste instrumento.

3. Neste ato, o/a(s) **CONTRATANTE(S) ADERE(M)** expressamente ao contrato de prestação de serviços educacionais, registrado no 9º Tabelionato De Notas de Porto Alegre/RS, e declara(m) que está(ao) **CIENTE(S)** do teor do referido instrumento.

E assim, por estarem justas e a avençadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE(S):

Responsável Legal

Responsável Financeiro

CONTRATADO: Roberto Pontes da Fonseca

TESTEMUNHAS:

1. Nome (sem abreviar):	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
Assinatura:	
2. Nome (sem abreviar):	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
Assinatura:	